

Mapa III

Quadro e vencimentos do pessoal dos Dispensários de Higiene Social de Lisboa e Porto

Número de funcionários	Categorias	Vencimento segundo o artigo 12.º do decreto-lei n.º 26:115
Dispensário de Lisboa		
1	Director	J
2	Médicos especialistas	L
1	Assistente social	P
2	Visitadoras sanitárias	U
1	Enfermeiro de 1.ª	U
1	Enfermeira de 1.ª	U
1	Escrutáriu de 1.ª classe	S
1	Escrutáriu de 2.ª classe	U
2	Serventuários de 2.ª classe	X
Dispensário do Porto		
1	Director	J
2	Médicos especialistas	L
1	Assistente social	P
2	Visitadoras sanitárias	U
1	Enfermeiro de 1.ª	U
1	Enfermeira de 1.ª	U
1	Escrutáriu de 1.ª classe	S
1	Escrutáriu de 2.ª classe	U
2	Serventuários de 2.ª classe	X

Nota. — Além do pessoal do quadro, poderá ser admitido, em regime de prestação de serviço, o pessoal estritamente indispensável à execução dos serviços, o qual será dispensado logo que esse o motivo da admissão.

Ministério do Interior, 20 de Junho de 1947.—O Ministro do Interior, *Augusto Cancella de Abreu*.

MINISTÉRIO DA GUERRA**2.ª Direcção Geral****Decreto n.º 36:362**

Considerando que foi adjudicada a obra de construção da bateria de Alcabideche à firma Sociedade de Construções Civis, Limitada;

Considerando que para a execução de tal obra, como se verifica do respectivo caderno de encargos, está fixado um prazo que abrange parte do ano económico de 1947 e do de 1948;

Tendo em vista o disposto no § único do artigo 4.º do decreto n.º 27:563, de 13 de Março de 1937;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizado o conselho administrativo da Direcção da Arma de Engenharia a celebrar contrato com a firma Sociedade de Construções Civis, Limitada, para a execução da obra de construção da bateria de Alcabideche pela importância de 11:517.705\$20.

Art. 2.º Seja qual for o valor dos trabalhos a realizar, não poderá o conselho administrativo da Direcção da Arma de Engenharia despendere, por conta das verbas orçamentais do Ministério da Guerra, com os pagamentos relativos aos trabalhos executados por virtude daquele contrato mais do que as importâncias assim discriminadas:

No ano económico de 1947 (verba do capítulo 27.º, artigo 570.º)	3:500.000\$00
No ano económico de 1948 (dotação correspondente à referida verba de 1947)	8:017.705\$20
	11:517.705\$20

§ único. A verba a despendere em 1948 poderá ser acrescida do saldo que porventura se verifique existir em 1947.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 20 de Junho de 1947.—ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA—António de Oliveira Salazar—Jodo Pinto da Costa Leite—Fernando dos Santos Costa.

MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS**Direcção Geral de Fazenda das Colónias****1.ª Repartição****2.ª Secção****Portaria n.º 11:895**

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, abrir na colónia de Macau, com contrapartida nos saldos das contas de exercícios findos, os seguintes créditos especiais:

a) Nos termos do artigo 17.º do decreto n.º 35:770, de 29 de Julho de 1946, um de \$ 20.000,00, destinado a suportar os encargos das reparações dos edifícios da Comissão Municipal das Ilhas;

b) Nos termos do artigo 8.º do mesmo decreto n.º 35:770, um de \$ 38.357,00, destinado a reforçar a verba do capítulo 7.º, artigo 151.º, n.º 5) «Despesas com o material — Construções e obras novas — Outras construções ou obras novas», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral daquela colónia em vigor.

Para ser publicada no «Boletim Oficial» da colónia de Macau.

Ministério das Colónias, 20 de Junho de 1947.—O Ministro das Colónias, Teófilo Duarte.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO NACIONAL**10.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública**

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do decreto-lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Ministro da Educação Nacional, por seu despacho de 4 do corrente, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, a transferência das importâncias de 16.560\$ e de 3.312\$ da 3.ª verba do n.º 3) do artigo 797.º do actual orçamento deste Ministério respectivamente para a 1.ª e 2.ª verbas do n.º 4) do mesmo artigo.

10.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 12 de Junho de 1947.—O Chefe da Repartição, Manuel Miranda.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**Administração Geral do Porto de Lisboa**

Por deliberação do conselho de administração de 11 do corrente e em harmonia com o disposto no § 2.º do artigo 31.º do decreto-lei n.º 24:208, de 23 de Julho de 1934, foi autorizado o reforço da verba do n.º 3) «Públicidade e propaganda» do artigo 14.º «Encargos administrativos», da classe «Pagamento de serviços e diversos encargos», na importância de 200.000\$, a sair da verba do n.º 1) «Restituições» do mesmo artigo e classe do orçamento de despesas privativo desta Administração Geral em vigor no actual ano económico.

Administração Geral do Porto de Lisboa, 13 de Junho de 1947.—O Administrador Geral, Salvador de Sá Nogueira.